



# **EDITAL N°23, DE 16 DE MARÇO DE 2023**

# PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO CAMPUS CAMPO LARGO - ÁREA DO CONHECIMENTO: ARTE

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Diretor-Geral do Campus Campo Largo, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe é conferida pela Portaria nº 1663 do Instituto Federal do Paraná, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2019, seção 2, página 26, e de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução CONSUP/IFPR nº 107, de 16 de dezembro de 2022, torna público que estarão abertas as inscrições no período de 17 a 30 de março de 2023, para a seleção de professor substituto, no Instituto Federal do Paraná - IFPR, nos termos da Lei 8.745/93, alterações dadas pela Lei 9.849/99 e Lei 12.425/11, conforme abaixo especificado:

# 1 - DAS ESPECIFICAÇÕES DA VAGA

- **1.1** As informações referentes à lotação, à área de conhecimento, ao regime de trabalho, ao número de vagas, aos requisitos mínimos exigidos e à remuneração constam no Anexo I deste edital.
- **1.2** A remuneração foi fixada conforme Orientação Normativa nº 5 de 28/10/2009 da Secretaria de Recursos Humanos do MPOG publicada no DOU de 29/10/2009.

# 2 - DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 A taxa de inscrição é de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais).
- **2.2** A inscrição será efetuada pessoalmente ou por procuração na Seção GT-Pessoas do *campus* Campo Largo. O endereço e horários de funcionamento de inscrição estão elencados abaixo:

CAMPUS	ENDEREÇO E TELEFONE	HORÁRIO
Campo Largo	Vila Solene – Campo Largo/PR	08h30min ás 12h00min 13h30min ás 16h30min

#### 2.3 - São requisitos para a inscrição:

- **2.3.1** requerimento de inscrição, disponível no Protocolo do *campus*, no qual o candidato declare estar ciente do contido neste Edital, na Lei 8.745/93 e demais alterações e na Lei 11.892/2008;
- 2.3.2 cópia de documento oficial de identidade;
- **2.3.3** cópia do comprovante do requisito mínimo de formação (Diploma) exigido para o cargo, conforme estabelecido no Anexo I deste edital.

**2.3.4** - comprovante de recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais). A guia de recolhimento da taxa de inscrição deverá ser obtida no endereço eletrônico:

<u>https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\_simples.asp</u>. As taxas somente poderão ser pagas no Banco do Brasil, não sendo aceito guias com agendamento de pagamento. O valor pago não será devolvido em nenhuma hipótese;

- **2.4** Na forma do Decreto nº 6.593 de 02/10/2008, poderá ser concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal − CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007.
- **2.4.1** O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato no *campus*, no qual se deseja pleitear uma vaga, acompanhado do Número de Identificação Social NIS, atribuído pelo CadÚnico.
- 2.4.2 O prazo para solicitação de isenção de inscrição será de 17 a 23 de março de 2023.
- **2.4.3** A resposta acerca do deferimento ou não do pedido de isenção será disponibilizada no *campus*, até o dia 24 de março de 2023.
- **2.4.4** Aqueles que não obtiverem isenção deverão consolidar sua inscrição efetuando o pagamento da guia de recolhimento até o prazo final das inscrições para o processo seletivo simplificado.
- **2.4.5** O interessado que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no item anterior estará automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.
- **2.5** É vedada a inscrição condicional.
- **2.6** Encerradas as inscrições, a Direção-Geral do *campus* apreciará e publicará o resultado das inscrições no prazo máximo de 1 (um) dia útil, através de Edital do *campus*.
- **2.7** Caberá recurso ao indeferimento das inscrições, devendo o mesmo ser impetrado pelo candidato no prazo máximo de 1 (um) dia útil contado da data de publicação do Edital de resultado das Inscrições, de que trata o subitem anterior. O recurso será julgado em 1 (um) dia útil pela direção geral do *campus*, a qual, após julgamento, afixará em local próprio, preferencialmente na Secretaria do *campus* e/ou disponibilizará no endereço eletrônico do *campus*.
- 2.8 De acordo com o inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal, com o parágrafo 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/90 e com o Decreto nº 3.298/99, fica assegurada a reserva de vagas aos candidatos com deficiência em 20% (vinte por cento) do número total de vagas oferecidas neste Edital. Considerando o percentual citado acima, não se aplica a reserva de vagas às pessoas com deficiência cujos cargos ofereçam menos de 05 (cinco) vagas.
- **2.9** Se, durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado, forem liberadas novas vagas, cujo quantitativo atinja 05 (cinco) ou mais vagas para algum(uns) dos cargos, será aplicado o percentual de 20% (vinte por cento) do total de vagas deste(s) cargo(s) para as pessoas com deficiência, cumprindo o que estabelece o Art. 37, § 1º do Decreto nº 3.298/1999.
- **2.10** O candidato que desejar concorrer à vaga reservada para pessoas com deficiência deverá indicar a situação de deficiência no requerimento de inscrição. Sendo aprovado no processo seletivo simplificado e convocado para ocupar a vaga, o candidato será submetido à Perícia Médica Oficial, que terá decisão final sobre a sua qualificação como deficiente ou não e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador é compatível com as atribuições do cargo pelo qual optou.

#### 3 - DA COMISSÃO EXAMINADORA

- **3.1** Será designada, pela Direção-Geral do *campus*, Comissão Examinadora composta por 03 (três) membros, na forma da Resolução vigente.
- **3.2** Qualquer impugnação de membro da comissão examinadora, devidamente motivada e justificada, será dirigida, no prazo de 1 (um) dia útil contado da publicação da portaria de sua constituição, à

autoridade que a designou, a qual se manifestará no prazo de 1 (um) dia útil.

# 4 - DA SELEÇÃO

- **4.1** O processo seletivo simplificado será realizado em 2 (duas) etapas, constituídas de:
- a) prova didática, com peso 7 (sete), de caráter eliminatório e classificatório;
- b) prova de títulos, com peso 3 (três), de caráter classificatório.

# 5 - DA PROVA DIDÁTICA

- **5.1** A prova didática, de caráter eliminatório e classificatório e com duração de 40 (quarenta) minutos, consistirá em uma aula sobre um ponto sorteado de lista de pontos constante no Anexo II deste Edital, sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, pelo próprio candidato.
- **5.2** O tempo será utilizado apenas para a aula a ser ministrada, não havendo necessidade de arguição do candidato por parte da Comissão Julgadora.
- **5.3** A prova didática será realizada em sessão pública, sendo vedada a presença dos demais candidatos e será gravada em vídeo para fins de registro e avaliação.
- **5.4** Antes do início da prova didática, os candidatos deverão proceder a entrega, a cada um dos membros da comissão examinadora, de cópias do plano de aula.
- **5.5** O horário para comparecimento ao Campus para o sorteio do ponto da prova didática de cada candidato será definido após a homologação da inscrição e disponibilizado em edital próprio na Seção de Gestão de Pessoas e/ou no endereço eletrônico da unidade.

CAMPUS CAMPO LARGO			
ETAPAS	DATA PREVISTA PARA REALIZAÇÃO*		
Sorteio do Ponto	10/04/2023		
Prova Didática	11/04/2023		

<sup>\*</sup>Juntamente com o edital que definirá o horário de comparecimento de cada candidato, será confirmada a data para a realização do sorteio do ponto e da prova didática.

**5.6** - A avaliação da prova didática deverá tomar por base os critérios constantes na tabela a seguir:

Nº	CRITÉRIOS	PONTOS MÁXIMOS
1	Planejamento contendo elementos essenciais do Plano de Aula	10
2	Precisão e clareza entre os elementos do Plano de Aula	10
3	Utilização e citação durante a exposição de referencial teórico adequado ao tema	10
4	Coerência entre o planejamento e execução da aula	10
5	Utilização de linguagem apropriada com fluência verbal e concordância gramatical	10
6	Abordagem e sequência lógica no desenvolvimento da aula dos aspectos essenciais do tema	10
7	Domínio e segurança no desenvolvimento do conteúdo	10

8	Emprego de técnica e recurso de ensino apropriados ao tema	10
9	Utilização de exemplos reforçadores do conteúdo explorado	10
10	Aula ministrada com introdução, desenvolvimento e conclusão de forma articulada com a temática explorada	10
тот	TOTAL	

**5.7** - Será classificado para a próxima etapa somente o candidato que obtiver média de 70 (setenta) pontos na avaliação da Comissão Examinadora.

# 6 – DA PROVA DE TÍTULOS

- **6.1** A prova de títulos terá por base a documentação devidamente comprovada a ser entregue no horário marcado de sua prova didática.
- **6.2** Para a Prova de Títulos será atribuída a pontuação constante na tabela a seguir:

DESCRIÇÃO	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1) Titulação Acadêmica	a) Título de Doutor  Pertencente à área e/ou subárea do conhecimento especificada como prioritária para cada vaga.	30 30	
	b) Título de Doutor de curso pertencente à área do conhecimento de Educação.	15	
	c) Título de Doutor de curso não contemplado pelos itens a e b.	10	
	d) Título de Mestre  de curso pertencente à área e/ou subárea do conhecimento especificada como prioritária para cada vaga.	15	
	e) Título de Mestre de curso pertencente à área do conhecimento de Educação.	10	
	f) Título de Mestre de curso não contemplado pelos itens d e e.	5	
	g) Título de Especialista de curso pertencente à área e/ou subárea do conhecimento especificada como prioritária para cada vaga.	10	

TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			100
4) Experiência profissional na área de atuação do Processo Seletivo Simplificado	l) 0,5 pontos por semestre excluído fração de meses e dias.	0,5	20
3) Experiência profissional docente/aula	<b>k)</b> 1,0 pontos por semestre excluído fração de meses e dias.	1	40
2) Titulação Adicional	j) Licenciatura ou Formação Pedagógica.	10	10
	i) Título de Especialista de curso não contemplado pelos itens g e h.	3	
	h) Título de Especialista de curso pertencente à área do conhecimento de Educação.	7	

- **6.3** O exame de títulos avaliará 4 itens: (1) Titulação Acadêmica; (2) Titulação Adicional; (3) Experiência profissional docente/aula; (4) Experiência profissional na área de atuação do processo seletivo simplificado, podendo atingir no máximo 30, 10, 40 e 20 pontos, respectivamente por item, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos.
- **6.4** Na avaliação do item (1) Titulação, caso o candidato possua 2 (dois) títulos do mesmo grau, somente será considerado um deles, bem como caso possua títulos de graus diferentes, os mesmos não serão contados de forma cumulativa, sendo a pontuação atribuída apenas ao título de maior grau.
- **6.5** As titulações apresentadas, relativas aos itens (1) Titulação Acadêmica e (2) Titulação Adicional, obtidas no exterior, deverão, obrigatoriamente, estarem revalidadas no Brasil, ou validadas por Instituição Federal de Ensino.
- **6.6** Os títulos apresentados relativos aos itens (3) Experiência profissional docente/aula e (4) Experiência profissional na área de atuação do processo seletivo simplificado somente serão válidos mediante comprovação através de carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho e/ou certidão de prestação de serviços, emitida por órgão competente e/ou conselho profissional, quando cabível.
- **6.7** A pontuação da prova de títulos será atribuída pela soma das pontuações dos 4 (quatro) itens previstos no item 6.3 deste Edital.

#### 7 - DA NOTA FINAL

- **7.1** Será considerado classificado o candidato que obtiver, na prova didática, média igual ou superior a 70 (setenta) pontos.
- **7.2** A média final será atribuída pela média ponderada entre a pontuação das provas didática e de títulos, com peso 7 (sete) e 3 (três) respectivamente, conforme fórmula abaixo:

MÉDIA FINAL = pontuação da prova didática \* 7 + pontuação da prova de títulos \* 3

- **7.3** A classificação final dos candidatos será obtida com base na média final dos candidatos, em ordem decrescente de pontuação.
- 7.4 No caso de empate, a classificação observará a seguinte ordem de preferência:
  - I- a idade, em favor do candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
  - II- a maior pontuação na prova didática;
  - III- a maior idade.
- 7.5 Os candidatos poderão solicitar ao campus acesso às suas próprias fichas de avaliação.

## 8 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**8.1** - O contrato vigorará a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado no interesse da Instituição, em consonância com as normas legais, não excedendo o prazo legal de 2 (dois) anos.

#### 9 - DOS TÍTULOS OBTIDOS NO EXTERIOR

**9.1** - Os títulos obtidos no exterior deverão, obrigatoriamente, estar revalidados no Brasil, ou validados por Instituição Federal de Ensino.

# 10 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- **10.1** O resultado preliminar, contendo a relação dos aprovados com sua classificação, será divulgado pela comissão examinadora após a conclusão dos trabalhos.
- **10.2** Do resultado preliminar, caberá recurso à Comissão Examinadora, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do referido resultado.
- **10.3** O recurso a que se refere o item 10.2 deverá ser dirigido à comissão examinadora, a qual, se não reconsiderar a decisão, encaminhará o recurso ao dirigente da unidade para decisão final.
- **10.4** O recurso será interposto por meio de requerimento, devidamente protocolado no *campus* ao qual o processo seletivo está vinculado, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame de forma clara e objetiva, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.
- **10.5** Depois de exaurida a fase recursal, o processo, contendo o relatório final da comissão examinadora, após aprovado pelo dirigente da unidade solicitante, será encaminhado à PROGEPE para homologação.

#### 11 - DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**11.1** - O processo seletivo simplificado terá validade de 1 (um) ano, a partir da publicação do Edital de Homologação no Diário Oficial da União.

#### 12 - DAS PROIBIÇÕES

- **12.1** É proibida a contratação, como professor substituto, de servidor ocupante de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério federal, conforme prevê o inciso I, do § 1º, do art. 6º, da Lei nº 8.745/93.
- **12.2** É proibida a contratação de pessoas que já tenham sido contratadas com fundamento na Lei nº 8.745/93, inclusive na condição de professor substituto ou visitante, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.

## Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **JOAO CLAUDIO BITTENCOURT MADUREIRA**, **DIRETOR(a)**, em 16/03/2023, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\_externo.php?</a> <a href="acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **2249397** e o código CRC **4EEFED26**.

# ANEXO I AO EDITAL № 23/2023 – CLARGO/IFPR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS

LOTAÇÃO	ÁREA DE CONHECIMENTO	REGIME TRABALHO	VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	REMUNERAÇÃO MENSAL
Campus Campo Largo	Arte	20 h	01	Licenciatura Plena em Arte e afins, com pós- graduação*	R\$ 2.236,32 **

<sup>\*</sup>Pós-graduação equivale a aperfeiçoamento, especialização, mestrado ou doutorado.

## PARA 20 HORAS:

TITULAÇÃO	RETRIBUIÇÃO
Aperfeiçoamento	R\$ 111,82
Especialização	R\$ 223,63
Mestrado	R\$ 559,08
Doutorado	R\$ 1.285,89

<sup>\*\*</sup>Fará jus também, conforme titulação apresentada, aos seguintes valores (pagos pelo título de maior grau, de forma não cumulativa, sendo necessária a apresentação do diploma de conclusão de curso como requisito para seu pagamento, vedando-se qualquer alteração posterior da titulação. Caso o candidato não entregue o diploma para pagamento da Retribuição por Titulação, será necessário apresentar documento formal expedido pela instituição de ensino responsável que declare expressamente a conclusão efetiva de curso reconhecido pelo MEC, a aprovação do interessado e a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação, bem como de comprovante de início de expedição e registro do respectivo certificado ou diploma):

# ANEXO II AO EDITAL № 23/2023 – CLARGO/IFPR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Área de conhecimento: Arte
Campus: Campo Largo
1. Elementos da cultura visual: geral, africana e indígena.
2. Diversidade das formas de Arte e concepções estéticas da cultura.
3. As relações entre a linguagem corporal e as linguagens da arte.
4. As Artes Cênicas e sua importância na formação humana: o Teatro na contemporaneidade
5. As artes visuais e os diversos movimentos artísticos.
6. Música contemporânea e seus elementos compositivos.

**Referência:** Processo nº 23411.004751/2023-63

SEI nº 2249397

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | CLARGO/DG/IFPR/CLARGO-DG/CLARGO Rua Engenheiro Tourinho, 829, Campo Largo - PR | CEP CEP 83607-140 - Brasil